



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93818fe1-1422-4bc1-a2e9-23ac9622d52a

Item 42 – Lei Orçamentaria Anual (LOA) e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Governo Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 93818fe1-1422-4bc1-a2e9-23ac9622d52a

LEI Nº 768/2016 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Paudalho e Fundos Municipais para o Exercício de 2017

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde e assistência social;

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Seção Única
Da Receita Total**

Art. 2º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de Tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 107.825.000,00 (cento e sete milhões e oitocentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Governo Municipal**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93818fe1-1422-4bc1-a2e9-23ae9622d52a

RECEITAS CORRENTES	96.805.000,00
Receita Tributária	6.310.850,00
Receita de Contribuição	2.090.000,00
Receita Patrimonial	579.500,00
Receita de Serviços	285.000,00
Transferências Correntes	93.256.750,00
Outras Receitas Correntes	2.460.500,00
Deduções da Receita Corrente	(8.177.600,00)
RECEITAS DE CAPITAL	11.020.000,00
Alienação de Bens	95.000,00
Transferência de Capital	10.925.000,00
TOTAL	107.825.000,00

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção Única
Da Despesa Total**

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	<u>3.597.080,00</u>
001 – Corpo Deliberativo e Secretaria	3.597.080,00
PODER EXECUTIVO	<u>101.299.600,00</u>
001 – Gabinete do Prefeito	2.592.075,00
002 – Procuradoria Geral do Município	309.700,00
003 – Secretaria de Administração e Finanças	5.981.200,00
004 – Secretaria de Cultura e Turismo	2.383.550,00
005 – Secretaria Municipal de Educação	10.088.525,00
006 – Secretaria de Governo	718.200,00
007 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	18.205.990,00
008 – Secretaria de Des. Econ.Agr. e Meio Ambiente	1.336.650,00
009 – Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM	1.790.750,00
010 – Secretaria de Desenvol. E Assist. Social	1.501.000,00
011 – Secretaria Municipal de Saúde	403.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Governo Municipal**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://e1ce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93818fe1-1422-4bc1-a2e9-23ae9622df2a

012 - Fundo Municipal de Saúde	22.206.250,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.458.250,00
014 - FUNCEP	57.000,00
015 - FUNDEB	32.194.455,00
016 - Fundo Mun. do Direito da Criança e Adolescente	28.000,00
017 - Autarquia de Trans. e Tran. de Paudalho - ATTP	187.150,00
018 - Secretaria Esp. De Serv. Urbanos - SESURB	655.975,00
019 - Secretaria de Controle Urbano - SECON	387.125,00
020 - Secretaria de Seg Cidadã e Mob - SESMOB	1.665.825,00
021 - Fund. Esc. M. de Adm. Púb. de Paudalho - FEMAP	76.000,00
TOTAL	107.825.000,00

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Criar, alterar, remanejar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, composto de: Identificador de Uso - IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos - GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Esta autorização abrange os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Governo Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/vigiladaDoc;seamCodigo=documento:93818fe1-1422-4bc1-a2e9-23ae9622d52a>

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e criar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 6º O Orçamento de Investimentos tem como fontes de receita aquelas decorrentes de recursos destinados ao aumento de capital, conforme art. 26, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e de geração de recursos próprios, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:


Receitas do Tesouro
11.600.000,00

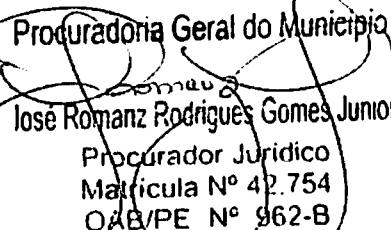
TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2013 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 8. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Paudalho, 02 de Janeiro de 2017.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito


Procuradora Geral do Município
José Romanz Rodrigues Gomes Junior
Procurador Jurídico
Matrícula Nº 42.754
OAB/PE Nº 962-B